



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1- A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores, visitantes e autoridades do Poder Legislativo no exercício de suas funções e em atendimentos itinerantes, e para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos no exercício de 2022. Observa-se também uma grande necessidade de reposição dos materiais de consumo diversos, logo, faz-se necessário a aquisição dos produtos/objetos abaixo descritos em virtude da demanda do consumo.

### 2. OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha (**gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene**), para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO			
ESPECIFICAÇÕES			
<b>LOTE 01 (gêneros alimentícios)</b>			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	<b>AÇÚCAR</b> , tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	100
02	<b>ADOÇANTE</b> , dietético, à base de <b>stévia</b> , aspecto físico LÍQUIDO branco, ingredientes edulcorante natural retirado da stévia, <u>frasco 100ml</u> .	Frasco	05
03	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	100
04	<b>BISCOITO DE MAISENA</b> , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	100
05	<b>MANTEIGA</b> com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	Unidade	100
06	<b>PÓ de CAFÉ</b> , tipo torrado e moído, em embalagem à vácuo de <u>500g (quinhentos gramas)</u> , contendo "selo de pureza", e validade.	Pacote	120





07	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU</b> , garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	80
----	---	---------	----

**MATERIAL DE CONSUMO**

**ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 02 (material de limpeza/higiene)**

01	<b>DETERGENTE</b> , Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e limpeza em geral, <u>embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros)</u> .	Unidade	25
02	<b>ESCOVA OVAL PARA LAVAR</b> : material cerdas: nylon, material base: madeira, oval, dimensões aproximadas: 7x13x4 cm, aplicação: lavar roupa, validade indeterminada	Unidade	02
03	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	10
04	<b>PAPEL TOALHA</b> , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, <u>pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas</u> .	Pacote	08
05	<b>PANO DE PRATO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 70 cm, largura 40 cm, branco.	Unidade	05
06	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades</u> .	Pacote	03
07	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 50 (cinquenta) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades</u> .	Pacote	05

**Por se tratar de estimativa, as quantidades acima não constituem em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.**





### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1- O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2- O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- O fornecimento será efetuado de forma parcelado, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

### 5. DOS PRAZOS

5.1- A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2- De **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra, para entregar os produtos/objetos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3- A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, conforme cada caso, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4- Validade da proposta com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1- A Câmara Municipal de Itapemirim **PODERÁ** solicitar à contratada, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos/objetos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação**, no horário das 12 às 17 horas.

6.2- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da contratada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código dos produtos/objetos e modelo.

6.3- Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.4- Os produtos/objetos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

#### 6.5- Será rejeitada a amostra que:

6.5.1- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.5.2- Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

6.5.3- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da contratada de que entregará os produtos/objetos de acordo com a amostra apresentada.

6.5.4- Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a contratada poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos/objetos apresentados.

6.5.5- Não será aceita a proposta da contratada que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.





## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

7.1- A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta.

7.2- Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

## 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1- Os produtos/objetos deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, pelo setor de almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

**b) definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.2- Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constado avarias e/ou defeitos;

9.3- Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.4- Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Fiscal de Contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o entrega dos produtos/objetos.

9.5- Remover, às suas expensas, todos os produtos/objetos que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

9.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

9.8- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

9.9- Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.10- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/objetos, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a





imediate correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;
- 10.2- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 10.3- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1- A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.
- 11.2- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.3- Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 11.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 11.5- Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Ficha:</b> 011	001001.010310012.001.33903000000.10000000
<b>Órgão:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Função:</b> 01	Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031	Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903000000	Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 10000000	Recursos Ordinários





### 13. DA VIGÊNCIA

13.1- O prazo de duração da contratação, objeto do presente instrumento será a contar do dia da assinatura do Contrato e até 31 de dezembro de 2022.

13.2- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a efetuar a entrega dos produtos até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1- O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2- Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados conforme Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

14.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. Assim, a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

14.5 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;





c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos de fornecimento, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, forma de execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

## 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei-Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.





## 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim – ES, 17 de maio de 2022.

**LEANDRO PEREIRA MARQUES**  
Coordenador de Serviços Gerais

